

ATA N.º 08/2017

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 26 de abril de 2017.-----

-----Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, João Moura, que se encontrava em visita oficial ao Vaticano. Não se encontrava presente o Senhor Vereador Pedro Carrana, por se encontrar ausente no estrangeiro. Ambas as faltas foram consideradas justificadas pelo Executivo Camarário. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 90 datado de 24/04/2017, na importância de 925.416,34 € (novecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 06/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, António Coelho de Abreu e do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. DR. FERNANDO HELENO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita, pelo Senhor

Presidente da Câmara, a 21/04/2017, do seguinte teor: “O Dr. Fernando Manuel Heleno da Conceição Santos faleceu ontem, 20 de abril, aos 70 anos de idade. Nasceu a 19 de junho de 1946, em Aljuriça, onde concluiu a escola primária, e prosseguiu estudos num percurso escolar e académico que culminou com a licenciatura em Direito na Universidade de Coimbra. Durante alguns anos exerceu funções de Juiz, Delegado do Ministério Público e Conservador em Timor, após o que passou a residir habitualmente na Cidade de Cantanhede, onde exerceu atividade profissional de advogado durante mais de 40 anos. Na sequência da revolução de 1974, desenvolveu no concelho intervenção política de relevo, tendo sido eleito, pelo Partido Social Democrata, Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede, por sufrágio direto e universal, nas primeiras eleições autárquicas do pós-25 de Abril, em 12 de Dezembro de 1976. Empossado em 11 de fevereiro de 1977, conduziu os trabalhos das sessões do órgão deliberativo municipal durante os primeiros anos de afirmação do poder local em Portugal. Profissionalmente, o Dr. Fernando Manuel Heleno da Conceição Santos repartia a sua atividade de advogado por diversos ramos do direito, foi representante jurídico de diversas empresas e presidiu à Delegação da Ordem dos Advogados em Cantanhede durante vários anos. Os seus pares reconheciam-no como jurista tecnicamente muito bem preparado e profundo estudioso, destacando a sua irrepreensível lealdade e espírito de colaboração. Em 16 de dezembro 2011, foi distinguido pelo Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados. Perante a fatalidade do falecimento do Senhor Dr. Fernando Manuel Heleno da Conceição Santos, propomos a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, invocando para o efeito a sua intervenção cívica e política, sublinhando o facto de ter sido o primeiro presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede eleito por sufrágio direto e universal nas primeiras eleições autárquicas realizadas a seguir ao 25 de Abril de

1974.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Fernando Manuel Heleno da Conceição Santos, invocando para o efeito a sua intervenção cívica e política, sublinhando o facto de ter sido o primeiro Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede eleito por sufrágio direto e universal nas primeiras eleições autárquicas realizadas a seguir ao 25 de abril de 1974. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 – HOMENAGEM E PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO / ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA, FILARMÓNICA DE COVÕES, PHYLARMÓNICA ANÇANENSE – ASSOCIAÇÃO MUSICAL / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

A Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, apresentou à Câmara o Despacho n.º 10/17-PR proferido em 24/04/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “As três bandas filarmónicas do Concelho de Cantanhede – Associação Musical da Pocariça, Filarmónica de Covões e a Phylarmonica Ançanense – Associação Musical – são um inequívoco e reconhecido baluarte cultural, dignificando e honrando o nome de Cantanhede, com uma longevidade assinalável, conforme breve historial em anexo. Este meritório trabalho, que se traduz de forma particular na expressão das suas bandas filarmónicas e das suas escolas de música, é fruto do empenho e dedicação abnegados dos antigos e atuais elementos dos órgãos sociais, dos músicos, dos aprendizes, dos familiares, e da comunidade local que reconhece e apoia o dinamismo que estas coletividades incutem nas suas localidades. Também o Município de Cantanhede tem reiteradamente manifestado o reconhecimento da importância que estas coletividades encerram no seio das suas comunidades, com claras e notórias repercussões a nível

do concelho, da região e até do país, como espaços de formação para a vida, de orientação vocacional, constituindo-se como verdadeiras escolas de cidadania para muitos jovens do nosso concelho. Neste propósito, a Câmara Municipal Cantanhede, no decorrer das cerimónias comemorativas do 25 de abril do presente ano, pretende homenagear publicamente as três bandas filarmónicas do concelho, Associação Musical da Pocariza, Filarmónica de Covões e a Phylarmonica Ançanense – Associação Musical pelo meritório trabalho que estas coletividades têm vindo a efetuar, convidando os seus dirigentes, músicos e as comunidades locais a associarem-se a esta iniciativa. No decorrer das cerimónias será ainda atribuído um subsídio de 5.000,00 (cinco mil euros) a cada uma das Bandas Filarmónicas, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Considerando que a próxima reunião da Câmara Municipal terá lugar no dia 26 de abril, não sendo possível reunir extraordinariamente; Considerando que as cerimónias do 25 de abril se realizam antes da próxima reunião da Câmara Municipal; Considerando que o n.º 3 do artº. 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, refere que “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, ...” Considerando que esta situação é do conhecimento dos elementos do Executivo, tendo merecido a anuência dos mesmos; Determino, a homenagem, no decorrer da cerimónia comemorativa do 25 de abril, às três bandas filarmónicas do concelho, Associação Musical da Pocariza, Filarmónica de Covões e a Phylarmonica Ançanense – Associação Musical pelo meritório trabalho que estas coletividades têm vindo a efetuar, convidando os seus dirigentes, músicos e as comunidades locais onde estão inseridas a associarem-se a

esta iniciativa, com o pagamento da importância de 5.000,00€ a cada uma das mencionadas Bandas Filarmónicas, a título de subsídio, imputado a despesas de capital e destinado a fazer face a encargos na aquisição de instrumentos. O presente despacho deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal, nos termos do referido normativo legal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Despacho n.º 10/17-PR proferido a 24/04/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foram homenageadas, no decorrer da cerimónia comemorativa do 25 de abril, as três bandas filarmónicas do Concelho de Cantanhede, Associação Musical da Pocariça, Filarmónica dos Covões e a Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, pelo, meritório trabalho que estas coletividades têm vindo a efetuar e atribuído um subsídio no montante de 5.000,00 € a cada uma das mencionadas Bandas Filarmónicas, para participar na aquisição de instrumentos musicais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 – DESLOCAÇÃO OFICIAL AO VATICANO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- A Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio, apresentou à Câmara o Despacho n.º 11/17-PR proferido em 24/04/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “De acordo com o convite da Comissão Vitivinícola da Bairrada e da comunicação da Embaixada Portuguesa junto da Santa Sé relativamente à aceitação, por parte das Autoridades do Vaticano, em receber uma Comitiva da Bairrada na Audiência Geral de Sua Santidade, no próximo dia 26 de abril, informa-se que o Município de Cantanhede, através do Presidente da Câmara, fará parte dessa Comitiva. No decorrer da audiência será entregue a Sua Santidade a Garrafa n.º 1 da edição Comemorativa do “Centenário

das Aparições de Fátima 1917-2017”. A Comitativa Oficial será constituída pelo Presidente da Comissão Vitivinícola da Bairrada, pelo Presidente da Associação Rota da Bairrada, pelo Presidente do Instituto do Vinho e da Vinha, pelo Presidente do Turismo do Centro de Portugal, pela Presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro, pelos Presidentes das Câmaras Municipais de Águeda, Anadia, Aveiro, Cantanhede, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos. Tendo em conta a importância que se reveste na participação do Município de Cantanhede na Comitativa Oficial que se deslocará ao Vaticano no próximo dia 25 de abril, e será recebida por Sua Santidade no dia seguinte; Considerando que a próxima reunião da Câmara Municipal terá lugar no dia 26 de abril, não sendo possível reunir extraordinariamente; Considerando que o nº. 3 do artº. 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, refere que “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, ...” Considerando que esta situação é do conhecimento dos elementos do Executivo, tendo merecido a anuência dos mesmos; Determino: 1- Que o Município suporte as despesas com a deslocação e estadia do signatário na deslocação oficial ao Vaticano integrando a Comitativa da Bairrada na Audiência Geral de Sua Santidade; 2- atribuição da Medalha da Cidade de Cantanhede a Sua Santidade – Papa Francisco, a qual será entregue no decorrer da Audiência Geral de Sua Santidade. O presente despacho deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal, nos termos do referido normativo legal.” *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Despacho n.º 11/17-PR proferido a 24/04/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi determinado que a*

Câmara Municipal suporte as despesas com a deslocação e estadia do Senhor Presidente na sua deslocação oficial ao Vaticano, integrando a Comitativa da Bairrada na Audiência Geral de Sua Santidade, bem como da atribuição da medalha da Cidade de Cantanhede a Sua Santidade – Papa Francisco, a qual será entregue no decorrer da Audiência Geral de Sua Santidade.-----

4 – PARCERIAS COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO / ANO LETIVO 2016-2017 / PROPOSTA DE DESCABIMENTAÇÃO DE VERBA / RETIFICAÇÃO:-

O Senhor Vereador, Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/04/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a Informação elaborada pela signatária em 7/04/2017, na qual foi proposta a descabimentação de verbas, foi contemplado, por lapso, o jardim-de-infância de Lemedo, no quadro discriminativo da referida Informação. Nesse sentido, proponho a retificação do teor da informação referida, descabimentando, desta feita, somente as verbas referentes aos colaboradores integrados no mapa de pessoal e colocados nos jardins-de-infância de Ançã (1), Cantanhede (1), Cordinhã (2) e Sanguinheira (1); pelo que se apresenta, abaixo, o quadro retificado. Ano letivo 2016/2017: Proposta de descabimentação de verbas (março 2017): Associação de Pais e Encarregados de Educação: Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, Ançã: Valor mensal relativo a RH: 824,00 €; valor para descabimentação: 4.120,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Escola n.º 1 de Cantanhede, Cantanhede: Valor mensal relativo a RH: 824,00 €; valor para descabimentação: 4.120,00 €; Associação de Pais do e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1º CEB de Cordinhã, Cordinhã: Valor mensal relativo a RH: 1.648,00 €; valor para

descabimentação: 8.240,00 €; Apestocha Sanguinheira e Tocha, Valor mensal relativo a RH: 824,00 €; Valor total para descabimentação: 4.120,00 €; Total: valor mensal relativo a RH – 4.120,00 €; Total: Valor total para descabimentação: 20.600,00€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou retificar a sua deliberação de 11/04/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 – DENÚNCIA DE PROTOCOLO COM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE A 19/06/2015 / DA ASSOCIAÇÃO HUMANA:-

ofício datado de 30/03/2017 informando esta Câmara que a referida Associação vai proceder à denúncia do Protocolo celebrado com o Município de Cantanhede em 19/06/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/04/2017 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “O presente processo foi remetido ao Gabinete Jurídico na sequência de um e-mail da Associação Humana à Câmara Municipal de Cantanhede, datado de 22/03/2016, a informar que por «decisão da Exma. CEO da Humana Portugal, irão ser removidos os contentores instalados na área de Cantanhede, justificaram esta decisão com o facto de ser diminuta a quantidade de roupa recolhidas, bem como com o facto de estarem a reestruturar a própria Associação Humana Portugal, e ainda porque com o encerramento do centro de recolha de Coimbra, torna-se impossível procederem à recolha dos mesmos equipamentos». Por despacho do Senhor Vereador, com competências delegadas, Dr. Pedro Cardoso, «foi o processo remetido ao SAMS, designadamente à Dra. Ana Paula Bastos, para ver a questão do contrato e forma de indemnizar por este tempo». Da informação prestada pela Dra. Ana Paula Bastos, resulta o seguinte: «atendendo a ter sido celebrado um Protocolo com o Município de Cantanhede, o qual envolve verbas mensais por parte da entidade As. Humana, e as

quais não foram pagas ao Município, sugere-se a remessa do processo (protocolo e email de comunicação de levantamento dos contentores) ao Gabinete Jurídico por forma a analisar a dívida e de solicitar indemnização, se a esta houver lugar». Analisada a questão colocada ao Gabinete Jurídico, entende-se que a mesma ficará parcialmente prejudicada, uma vez que em 24/02/2017, a Associação Humana, comunicou através de e-mail a sua pretensão de denunciar o referido Protocolo, tendo inclusivamente informado o Município que já foram removidos os contentores que estavam colocados nas freguesias do Concelho de Cantanhede. Não obstante o acima exposto, verifica-se que a Associação Humana tem vindo a liquidar algumas verbas acordadas, devendo a Divisão Financeira informar relativamente a este assunto. No que respeita ao teor do último e-mail da Associação Humana, julga-se certamente que a pretensão da Associação Humana será não de denunciar o Protocolo celebrado em 19/06/2015, nos termos da cláusula 6.ª, dado que esta faculdade será do Município de Cantanhede, mas sim comunicar que não pretende renovar o Protocolo, atento o disposto na cláusula 5.ª. (Em suma: o Protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação Humana em 19/06/2015, tem como objeto, estabelecer as condições para a recolha de roupa e calçado usado, bem como para a instalação dos respetivos contentores, em toda a zona territorial do Município. Na cláusula 4ª consagraram-se as contrapartidas e encargos financeiros das partes, tendo sido acordado que a Associação obrigava-se a entregar ao Município de Cantanhede a quantia de 25€ (vinte cinco euros) por cada contentor instalado na área do Município, a liquidar mensalmente, após a colocação do último contentor, a título de compensação pela disponibilização do espaço e dos meios necessários á implementação do presente protocolo. Reforçando-se no n.º 2 desta cláusula que o protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município. Na cláusula seguinte (5.ª)

estabeleceu-se a vigência do protocolo durante um ano, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo, se não for comunicada a intenção da sua não renovação, com a antecedência mínima de 60 dias. A cláusula 6ª estabelece que o Município poderá denunciar o referido protocolo, com antecedência de 30 dias, sem obrigação de indemnizar e devidamente fundamentado por razões de interesse público relevante, mediante comunicação escrita à Associação. A cláusula 7ª permite a cessação automática do protocolo, quando se verificarem as seguintes situações, nomeadamente desde que haja acordo entre as partes (al. a)), ou desde que haja justa causa (al. b)) ou então desde que haja extinção ou cessação da Associação em causa (al. c)).) Considerando todo o exposto, submete-se à consideração superior, o seguinte:

A) – Ou a Câmara Municipal de Cantanhede aceita a comunicação efetuada em 24/02/2017, como intenção da Associação Humana em não renovar o Protocolo celebrado, exigindo em consequência que sejam liquidadas as verbas até ao seu término, ou seja até junho 2017. B) - Ou em alternativa, atendendo a que a Associação Humana já removeu todos os contentores das freguesias do Concelho de Cantanhede, a Câmara Municipal de Cantanhede poderá deliberar revogar o Protocolo nos termos da cláusula 7.ª alínea a) por mútuo acordo, com efeitos imediatos/automáticos (contados a partir ou da data da deliberação, ou de outra estabelecida, não sendo devidas quaisquer verbas a partir daquela), afigurando-se esta última alínea como a mais razoável pelos factos e fundamentos aduzidos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou revogar o Protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação Humana em 19/06/2015, nos precisos termos do disposto na alínea a) da cláusula 7.ª e por mútuo acordo, com efeitos reportados a 31/12/2016. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 – SESSÃO “ADIÇÃO AOS VIDEOJOGOS” / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE

ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA, mail datado de 07/04/2017, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no próximo dia 02/05/2017, com isenção do pagamento das taxas devidas, para a realização de uma sessão sobre a “Adição aos videojogos” no âmbito do projeto “Diálogos com e entre pais”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/04/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal, no dia e hora solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento de 27,34 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 27,34 €, para a realização de uma sessão sobre “Adição aos Videojogos” no âmbito do projeto “Diálogos com e entre pais”, a levar a efeito no próximo dia 02/05/2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 – SESSÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE TOASTMASTERS, CLUBES DE COIMBRA E FIGUEIRA DA FOZ / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL /

ISENÇÃO DE TAXAS / DO CLUBE TOASTMASTERS – CLUBES DE COIMBRA E FIGUEIRA DA FOZ, mail datado de 28/03/2017, solicitando a cedência do Auditório da

Biblioteca Municipal, no próximo dia 20/05/2017, com isenção do pagamento das taxas devidas, para a realização de uma sessão de demonstração de Toastmasters. Junto

ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/4/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, isentando a organização do pagamento de 7,41 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência ao Clube Toastmasters – Clubes de Coimbra e Figueira da Foz, do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 7,41 €, para a realização de uma sessão sobre Toastmasters a levar a efeito no próximo dia 20/05/2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 – CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES À FEDERAÇÃO FRANCESA DE ATLETISMO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO ALDEAMENTO MIRA VILLAS, mail datado de 03/04/2017

solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Febres, à Federação Francesa de Atletismo no dia 26/04/2017, com isenção do pagamento das taxas devidas, para a realização de treinos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/04/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Febres no dia e hora solicitados, isentando a Federação do pagamento de 57,23 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 20/04/2017, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a cedência à Federação Francesa de Atletismo, da pista de Atletismo do Complexo Desportivo de Febres, com

isenção do pagamento de taxas, no valor de 57,23 € € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou ratificar, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho proferido em 20/04/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência, da Pista de Atletismo do Complexo Desportivo de Febres, à Federação Francesa de Atletismo, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 57,23 €, para a realização de treinos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

9 - 1.º RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2017 / PLANO DE SANEAMENTO

FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- A Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara o 1.º Relatório Semestral do ano de 2017, respeitante ao Plano de Saneamento Financeiro, relativo ao período compreendido entre 1 de outubro de 2016 e 31 de março de 2017, proporcionando uma análise comparativa entre os fluxos financeiros do Município, reportados ao balancete de 31 de março de 2017, ainda que previsionais, e os fluxos correspondentes às projeções das verbas constantes do PSF, reportadas ao mesmo período, de modo a aferir o seu grau de cumprimento. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o 1º Relatório Semestral de Acompanhamento do ano de 2017 relativo ao Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no sentido de se dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; 3) Enviá-lo, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das

Autarquias Locais a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ALTERAÇÃO DO PONTO 18.2 DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR

EMPREITADA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/04/2017 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 11/04/2017 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 03 de maio de 2017, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 13/04/2017, sendo o anúncio do procedimento o n.º 3097/2017. No decurso do prazo de entrega das propostas, a empresa inscrita no quadro abaixo, que se registou como interessada, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, apresentou um pedido de esclarecimentos, sendo que a indicação da empresa, a data e hora de solicitação, e o respetivo assunto se resumem no quadro abaixo, sendo que a mesma se encontra anexa à presente informação e dela faz parte integrante: Empresa: Veiga Lopes, Lda., Data e hora: 18/04/2017 - 15h56m39s; Assunto: “Esclarecimentos do Procedimento”. Depois, no dia 20/04/2017, pelas 18h16m04s, a

empresa Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda., remeteu também uma notificação, com o assunto “Pedido de alteração das Peças de Procedimento”, sendo que a mesma se encontra também anexa à presente informação e dela faz parte integrante, sendo que se ressalva que o seu teor versa o mesmo assunto do esclarecimento que havia já sido remetido. Assim, reanalisadas que foram as peças do procedimento propõe o presente Júri que será de proceder à alteração do ponto 18.2, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso o qual passará a ter o seguinte teor “18.2 No que diz respeito ao Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas a apresentar, ele deve ser emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC), sendo que se apresentará a cópia do mesmo, ou que será dada indicação do respetivo número, para que o Município de Cantanhede o possa consultar on-line na plataforma do INCI - IMPIC (<http://www.inci.pt>), a fim de comprovar a fim de comprovar a detenção das autorizações estabelecidas nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, para a 1ª, 5ª, 7ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, para a 12ª e 14ª subcategorias da 4ª categoria e para a 11ª subcategoria da 5ª categoria em que a 1ª subcategoria da 1ª categoria tem que ser de classe correspondente ao valor da proposta e as outras de classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.” Depois, dado a alteração das peças considerada informa-se também que o procedimento terá uma prorrogação do prazo de apresentação de propostas, a qual ocorrerá na sequência da resposta às listas de erros e omissões que vierem a ser apresentadas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que a referida prorrogação considerará, para além dos dias que vierem a ser devidos pela mesma, os 13 dias de prazo, decorridos entre o início do prazo de apresentação das propostas e a presente data, sendo que nessa sequência, se procederá à publicação aviso na plataforma

eletrónica e da competente publicação no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja autorizada será de proferir, na plataforma, a resposta ao esclarecimento mencionado, que se transcreve, bem como de proceder à criação de notificação, a qual se considera como resposta à notificação apresentada, pelo que a mesma lhe será anexa, dado que ambas abordam o mesmo conteúdo e atendendo à alteração às peças acima constatada: “Exmos. Srs., Na sequência do pedido de esclarecimentos e da notificação efetuados, o Júri reanalisou as peças do procedimento e considerou alterar o ponto 18.2, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, sendo que o mesmo passa a ter o seguinte teor: “18.2. No que diz respeito ao Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas a apresentar, ele deve ser emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC), sendo que se apresentará a cópia do mesmo, ou que será dada indicação do respetivo número, para que o Município de Cantanhede o possa consultar on-line na plataforma do INCI - IMPIC (<http://www.inci.pt>), a fim de comprovar a fim de comprovar a detenção das autorizações estabelecidas nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, para a 1ª, 5ª, 7ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, para a 12ª e 14ª subcategorias da 4ª categoria e para a 11ª subcategoria da 5ª categoria em que a 1ª subcategoria da 1ª categoria tem que ser de classe correspondente ao valor da proposta e as outras de classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.”. De igual modo, e face à alteração constatada nas peças do procedimento, informa-se que, o procedimento terá uma prorrogação do prazo de apresentação de propostas, a qual ocorrerá na sequência da resposta às listas de erros e omissões que vierem a ser apresentadas, e para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que a referida prorrogação considerará, para além dos dias que vierem a ser devidos pela mesma, os 13 dias de prazo,

decorridos entre o início do prazo de apresentação das propostas e a presente data sendo que, nessa sequência, se procederá à publicação de aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Júri do Concurso, deliberou autorizar a alteração do ponto 18.2 do Programa de Procedimento do Concurso para a “Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por empreitada”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PROCESSO N.º 52/17.4 BECBR / AÇÃO ADMINISTRATIVA / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E INSOLVENTE WORLDHOTEL – INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. / AUTOR: ACÁCIO DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS (E OUTROS) / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA, carta de citação datada 04/04/2017, citando o Município de

Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, o Processo n.º 52/17.4BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Acácio de Jesus Teixeira dos Santos (e outros) e Réu o Município de Cantanhede e Insolvente Worldhotel – Investimentos Hoteleiros, S.A.. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 52/17.4BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Acácio de Jesus Teixeira dos Santos (e outros) e Réu o Município de Cantanhede e Insolvente Worldhotel – Investimentos Hoteleiros, S.A.; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PROCESSO N.º 1766/2016 / RUA DAS CARVALHEIRAS, N.º 47 / LUGAR DE

POCARIÇA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA /

ISENÇÃO DE TAXAS / DE ANA MARIA DE JESUS MIRANDA, requerimento datado

de 07/11/2016 solicitando a emissão de uma certidão em como a construção sita na Rua das Carvalheiras, n.º 47 no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, foi construída antes de 1951. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/11/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “De acordo com a informação prestada em 05/07/2016 no Processo nº 118/2016, relativo ao pedido de projeto gratuito da Sra. Ana Maria de Jesus Miranda, informação essa que se mantém atualizada, sugere-se que seja deferido o pedido de isenção de taxas solicitado.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/02/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “De acordo com o solicitado superiormente, a fim de completar a minha informação de 17 de fevereiro de 2017, informa-se o seguinte: 1 - Nos termos do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, no seu Artº 9º, nº 2, são isentos, entidades ou indivíduos em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados perante a Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas, quando estejam em causa situações de calamidade pública e ainda em caso de indivíduos de pública e manifesta carência económica. 2 - O Dr Paulo Cortesão elaborou para o pedido de projeto gratuito da requerente, uma informação de 6 de julho de 2016 (Interna nº 1581), onde conclui que “na perspetiva socioeconómica o agregado familiar reúne as condições necessárias ao eventual pedido de projeto gratuito”, tendo na informação de 25 de novembro de 2016 (Interna nº 2951) confirmado que o seu teor se mantém, sugerindo o deferimento da isenção de taxas. 3 – Nestes termos, parece-me que a requerente está em condições de beneficiar de isenção de taxas, no seu pedido de certidão de construção anterior a

1951 (Procº SPO nº 01.16.1766), que totalizam 29,28€ (4,04€ das plantas de localização e 25,24€ da emissão da certidão), se do ponto de vista técnico a certidão estiver em condições de ser emitida.” Ainda em 11/04/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo presta a seguinte informação: “ A Construção existente na Rua das Carvalheiras n.º 47 na localidade da Pocariça, foi contruída antes de 1951, conforme atesta a Presidente da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sendo de certificar em conformidade com o atestado junto ao processo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Sr.ª Ana Maria de Jesus Miranda, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 29,28 €, devidas no âmbito pedido de emissão de certidão anterior a 1951. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / FREGUESIA DE CADIMA / DE ANABELA BRADO, requerimento n.º 564/2017, datado de 10/04/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Praieira, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/04/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 880,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4145º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê

inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Anabela Brado, referente a um prédio sito no lugar de Praieira, Freguesia de Cadima, com a área de 880,00 m² e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima, sob o n.º 4145, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DO CATITA, Nº. 200, NO LUGAR DE QUINTA DA FERREIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, APROVADA NA REUNIÃO DE 06/11/2007 E RECTIFICADA NAS REUNIÕES DE 16/12/2008 E 20/04/2009 / DE CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES E RUI ANTÓNIO SEABRA DA CRUZ,

residentes na Rua dos Abertigais, nº. 28, em Torres, Concelho de Vilarinho do Bairro e na Rua da Basília, em Chipar de Baixo, Concelho de Anadia, respetivamente, requerimento datado de 24/01/2017, solicitando a retificação da propriedade horizontal do prédio sito no Largo do Catita, nº. 200, no lugar de Quinta da Ferreira, Freguesia de Covões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 3076/19950410, freguesia de Covões e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. P-3539, freguesia de Covões, aprovada na reunião de 06/11/2007 e retificada nas reuniões de 16/12/2008 e de 20/04/2009 no sentido de a Fração B dividir-se em duas frações, e passar a constar que o imóvel é constituído pelas seguintes frações: - A FRACÇÃO A:- Está situada no rés-do-chão, do lado Nordeste, Norte e Noroeste,

destina-se a comércio (Padaria e Pastelaria), é constituída por Zona de Fabrico de Pastelaria com a área de 27,69 m², Zona de Fabrico de Padaria com a área de 47,24 m², um corredor com a área de 4,96 m², duas instalações sanitárias para funcionários com a área total de 15,19 m², duas instalações sanitárias para clientes com a área total de 11,05 m², armazém com a área de 15,67 m², área de atendimento ao público com 112,00 m². Isolado do edifício possui um compartimento destinado a arrumos com 50,14 m², perfazendo uma área total de 283,94 m², correspondendo a 322 ‰ do valor total do prédio; - A FRAÇÃO B, situa-se no rés-do-chão, lado sul, confinante a nascente com arrumos da Fração “A”, destinada a comércio (churrasqueira). Isolado da churrasqueira possui instalações sanitárias e vestiários confinantes a noroeste com a fração “A”, e um arrumo confinante a nordeste e noroeste com a fração “D”, correspondendo a 083 ‰; - A FRACÇÃO C:- Está situada no primeiro andar, destina-se a comércio e serviços e está dividida por compartimentos com as seguintes dimensões: 275,27 m²; 80,47 m²; 14,04 m²; 14,69 m²; 20,65 m²; Varanda com 19,07 m² e escadas com 31,39 m², perfazendo uma área total de 455,58 m², correspondendo a 403 ‰ do valor total do prédio. - A FRAÇÃO D, situa-se no rés-do-chão, lado sudoeste, sul e sudoeste, confinante com as frações “A” e “B”, destinada a clínica, correspondendo a 192 ‰. Constituem parte comum do edifício comercial os acessos de pessoas e viaturas e ainda o pátio (logradouro), sito no rés-do-chão perfazendo uma área comum total de 526,30 m². Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/02/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, a qual refere que as novas frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública conforme disposição legal expressa no art.º 1415 do Código Civil. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou retificar a propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 06/11/2007 e retificada nas reuniões de 16/12/2008 e de 20/04/2009, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 26 ABRIL A 2 DE MAIO DE 2017:- A

Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 26 de abril a 2 de maio de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00horas, a Senhora Vice-Presidente, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata----